



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício Mensagem nº 102 /2016.

Goiânia, 08 de agosto



de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe o anexo projeto de lei que cria, na estrutura organizacional do Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Superintendente, 01 (uma) unidade básica denominada Superintendência Administrativa de Atividades Culturais, com o respectivo subsídio definido em lei.

Conforme se extrai da justificativa da lavra do Chefe de Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, constante do Processo autuado sob o nº 201600005003702, a precitada unidade administrativa básica terá como objetivo:

“... dar suporte a todo o CCON, principalmente ao Gabinete Gestor, estabelecendo ações para que haja procedimentos e instruções de trabalho que correspondam à realidade de execução de projetos orientados pelas necessidades do dia a dia, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades diversas do complexo cultural e artístico do Centro Cultural Oscar Niemeyer, bem como implementar e dar suporte técnico e Administrativo/Operacional para o adequado funcionamento do mesmo.”

Ainda, com o intuito de dar suporte às ações e aos projetos executados e garantir a assistência do desenvolvimento e a continuidade das atividades culturais e artísticas implementadas no CCON, consta do parágrafo único do art. 1º do projeto de lei em anexo a criação de 02 (duas) unidades complementares, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente Especial, Símbolo CDI-3, nominadas Gerência de Eventos Culturais e Gerência de Acervo Bibliográfico.

Os titulares das Pastas de Educação, Cultura e Esporte e de Gestão e Planejamento manifestaram-se favoravelmente à criação das mencionadas unidades administrativas e a Secretaria por último citada, por meio de sua Superintendência de Modernização Institucional, apresentou a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para os anos de 2016, 2017 e 2018, sendo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), neste exercício, e de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), nos dois subsequentes, para fins do inciso I do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto o anexo projeto à discussão e deliberação da Assembleia Legislativa, para cuja tramitação solicito o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, na oportunidade, protestos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO



PROCESSO: 201600005003702

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer

ASSUNTO: Criação

IMPACTO NA CRIAÇÃO DE CARGOS

IMPACTO NA CRIAÇÃO DOS CARGOS						
CARGOS	QUANTITATIVO PROPOSTO	VALOR (R\$)		2016	2017	2018
		UNITÁRIO	TOTAL			
SUPERINTENDENTE	1	14.000,00	14.000,00	84.000,00	182.000,00	182.000,00
GERENTE SÍMBOLO CDI-3	2	5.000,00	10.000,00	60.000,00	130.000,00	130.000,00
TOTAL	3	19.000,00	24.000,00	144.000,00	312.000,00	312.000,00

Superintendência de Modernização Institucional, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, aos 28 dias do mês de julho de 2016.

Cláudia Cristina Borges Souza
Gerente

Vandir Pereira Gomes Júnior
Superintendente



LEI Nº

, DE

DE

Cria as unidades administrativas básica e complementares e os correspondentes cargos de provimento em comissão que especifica, no Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Superintendente, 01 (uma) unidade básica denominada Superintendência Administrativa de Atividades Culturais, constituindo o item 10.1.3 da alínea "p" do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro 2011, com atribuições a serem definidas em regulamento.

Parágrafo único. A Superintendência Administrativa de Atividades Culturais terá a seguinte estrutura administrativa complementar, sendo igualmente criados os correspondentes cargos em comissão de Gerente Especial, Símbolo CDI-3, com atribuições a serem definidas em regulamento:

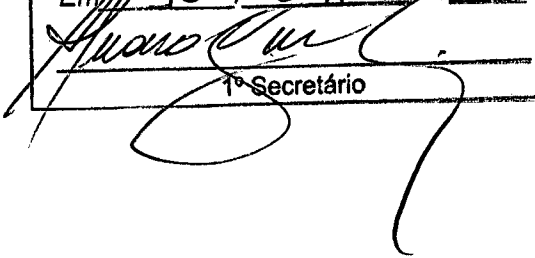
1. Gerência de Eventos Culturais, constituindo o item 10.1.3.1;
2. Gerência de Acervo Bibliográfico, constituindo o item 10.1.3.2.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2016, 128º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 10/08/2016

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line of the stamp.

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016002404

Data Autuação: 08/08/2016

Nº Ofício MSG: 102 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

cria as unidades administrativas básica e complementares e os correspondentes cargos de provimento em comissão que especifica, no gabinete de gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte.



2016002404



ESTADO DE GOIÁS

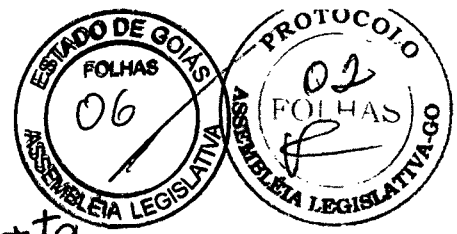
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício Mensagem nº 102 /2016.

Goiânia, 08 de

agosto

de 2016.



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe o anexo projeto de lei que cria, na estrutura organizacional do Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Superintendente, 01 (uma) unidade básica denominada Superintendência Administrativa de Atividades Culturais, com o respectivo subsídio definido em lei.

Conforme se extrai da justificativa da lavra do Chefe de Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, constante do Processo autuado sob o nº 201600005003702, a precitada unidade administrativa básica terá como objetivo:

“... dar suporte a todo o CCON, principalmente ao Gabinete Gestor, estabelecendo ações para que haja procedimentos e instruções de trabalho que correspondam à realidade de execução de projetos orientados pelas necessidades do dia a dia, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades diversas do complexo cultural e artístico do Centro Cultural Oscar Niemeyer, bem como implementar e dar suporte técnico e Administrativo/Operacional para o adequado funcionamento do mesmo.”

Ainda, com o intuito de dar suporte às ações e aos projetos executados e garantir a assistência do desenvolvimento e a continuidade das atividades culturais e artísticas implementadas no CCON, consta do parágrafo único do art. 1º do projeto de lei em anexo a criação de 02 (duas) unidades complementares, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente Especial, Símbolo CDI-3, nominadas Gerência de Eventos Culturais e Gerência de Acervo Bibliográfico.

Os titulares das Pastas de Educação, Cultura e Esporte e de Gestão e Planejamento manifestaram-se favoravelmente à criação das mencionadas unidades administrativas e a Secretaria por último citada, por meio de sua Superintendência de Modernização Institucional, apresentou a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para os anos de 2016, 2017 e 2018, sendo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), neste exercício, e de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), nos dois subsequentes, para fins do inciso I do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto o anexo projeto à discussão e deliberação da Assembleia Legislativa, para cuja tramitação solicito o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, na oportunidade, protestos de elevada consideração.


Marcom Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO



PROCESSO: 201600005003702

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer

ASSUNTO: Criação

IMPACTO NA CRIAÇÃO DE CARGOS

IMPACTO NA CRIAÇÃO DOS CARGOS						
CARGOS	QUANTITATIVO PROPOSTO	VALOR (R\$)		2016	2017	2018
		UNITÁRIO	TOTAL			
SUPERINTENDENTE	1	14.000,00	14.000,00	84.000,00	182.000,00	182.000,00
GERENTE SÍMBOLO CDI-3	2	5.000,00	10.000,00	60.000,00	130.000,00	130.000,00
TOTAL	3	19.000,00	24.000,00	144.000,00	312.000,00	312.000,00

Superintendência de Modernização Institucional, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, aos 28 dias do mês de julho de 2016.

Cláudia Cristina Borges Souza
Gerente

Vandir Pereira Gomes Júnior
Superintendente

LEI Nº

, DE

DE

DE



Cria as unidades administrativas básica e complementares e os correspondentes cargos de provimento em comissão que especifica, no Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

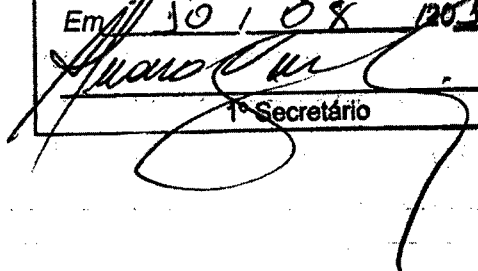
Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Superintendente, 01 (uma) unidade básica denominada Superintendência Administrativa de Atividades Culturais, constituindo o item 10.1.3 da alínea "p" do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro 2011, com atribuições a serem definidas em regulamento.

Parágrafo único. A Superintendência Administrativa de Atividades Culturais terá a seguinte estrutura administrativa complementar, sendo igualmente criados os correspondentes cargos em comissão de Gerente Especial, Símbolo CDI-3, com atribuições a serem definidas em regulamento:

1. Gerência de Eventos Culturais, constituindo o item 10.1.3.1;
2. Gerência de Acervo Bibliográfico, constituindo o item 10.1.3.2.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2016, 128º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 10/08/2016

1º Secretário